

Projeto de Lei nº 14 de 16 de junho de 2025

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 146/2025  
Data: 16/06/2025 - Horário: 16:32  
Legislativo - PLO 14/2025

**Dispõe sobre a absorção de matrículas do ensino fundamental da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais pelo município de Natércia-MG, no âmbito do Projeto Mãos Dadas e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Natércia-MG autorizado a absorver as matrículas dos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino local, no âmbito do Projeto Mãos Dadas, instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - A absorção de que trata o artigo anterior ocorrerá mediante convênio firmado entre o município e o Governo do Estado de Minas Gerais, visando:

I - a transferência de matrículas da Rede Estadual para a Rede Municipal de Ensino;

II - a destinação de recursos financeiros para adequação da infraestrutura das escolas municipais;

III - a cessão ou transferência de bens imóveis, móveis, equipamentos e materiais didáticos utilizados nas unidades escolares estaduais cujas atividades serão encerradas;

IV - a reestruturação da rede municipal de ensino para acolhimento adequado dos estudantes;

V - a continuidade do ensino sem prejuízo pedagógico aos estudantes transferidos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar, ampliar e reestruturar unidades escolares municipais para atendimento da nova demanda.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

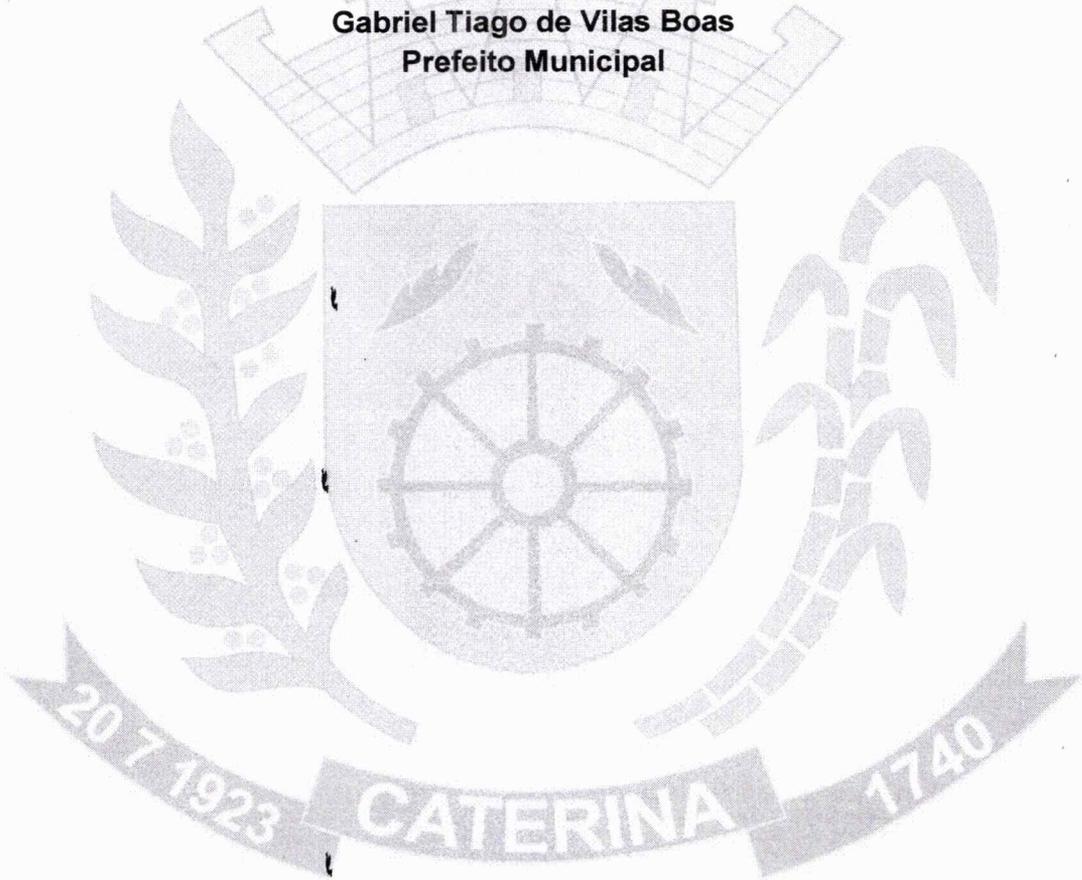
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia-MG, 16 de junho de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

**Gabriel Tiago de Vilas Boas**  
**Prefeito Municipal**



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 34 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

Na oportunidade encaminhamos a essa Egrégia Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe que **“Dispõe sobre a absorção de matrículas do ensino fundamental da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais pelo município de Natércia-MG, no âmbito do Projeto Mãos Dadas e dá outras providências”**.

A iniciativa de absorver as matrículas dos anos finais do Ensino Fundamental da rede estadual visa promover uma maior integração entre as redes de ensino, garantindo maior acesso à educação de qualidade para nossos estudantes.

Essa medida busca fortalecer a gestão municipal na oferta de educação, possibilitando uma atenção mais próxima às necessidades dos alunos, além de otimizar recursos e ampliar a permanência dos estudantes na escola, contribuindo para a redução da evasão escolar.

O Projeto Mãos Dadas, do Governo de Minas Gerais, tem como objetivo promover a inclusão e a permanência dos estudantes na escola, fortalecendo o vínculo com a comunidade escolar e promovendo uma educação mais equitativa.

Ao absorver as matrículas, o município de Natércia poderá assegurar uma continuidade pedagógica mais eficiente, além de promover ações integradas de apoio aos estudantes, professores e familiares.

**No entanto, o presente Projeto de Lei, a princípio, tem por objetivo autorizar a realização de tratativas com o Governo do Estado de Minas Gerais com a finalidade de avaliar a possibilidade de absorção das matrículas dos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino local e assim firmar o referido convênio.**

É importante destacar que a presente Lei não implica, de imediato, qualquer obrigação de implementação da absorção dessas turmas por parte do Município.



Trata-se apenas de uma autorização legislativa prévia para que o Poder Executivo Municipal possa formalmente negociar com o Governo do Estado, buscando avaliar as condições, contrapartidas, apoio técnico e financeiro, além de outros aspectos operacionais e estruturais que envolvem uma possível municipalização dos anos finais do Ensino Fundamental.

A efetivação de qualquer medida futura dependerá de análise técnica aprofundada, visando o projeto conferir segurança jurídica ao Município para participar oficialmente das tratativas, sempre em busca de garantir a oferta de uma educação pública de qualidade.

Por tudo isso, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante na consolidação de uma educação mais inclusiva e de qualidade para nossos jovens e crianças.

Natércia, 16 de junho de 2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital  
por GABRIEL TIAGO DE  
VILAS BOAS:08506206600

**Gabriel Tiago de Vilas Boas**  
**Prefeito Municipal**

